POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ANDRADAS

RUA ERICO BUZATO, 234 - VILA BUZATO - ANDRADAS

Nº PCnet: 2012-026-000837-001-001715750-84

Nº FATO/REDS: 2012-001453486-001

OF.PCMG.nº 1715750/2021

Andradas, 23 de abril de 2021.

Assunto: Solicita informações

Senhor Presidente,

Com nossos codiais cumprimentos, em atendimento ao despacho do Ministério Público desta comarca ás fls. 96, nos autos do inquerito policial em trâmite por esta unidade policial, conforme cópias em anexo.

Objetiva o presente solicitar os bons préstimos de encaminhar a esta Unidade Policial, no praso de 10 dias, cópia integral do processo adminstrativo 303/2020.

Atenciosamente,

MICHELE CRISTINE DA ROCHA MENDES
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1188784

Exmo. Senhor
Regis Basso Andrade
DD Presidente da Câmara Municipal
Andradas-MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 206
26 ABR. 2021
Encarregado

EXMO. SR. DR. EDUARDO SOARES DE ARAÚJO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANDRADAS – MG.

I.P: 0047183-32.2012.8.13.0026

A Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Andradas – MG, instituída pela Resolução n. 158/2020 (cópia anexa), através da sua presidente, Sra. Maria Helena de Oliveira do Prado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., REQUERER cópia integral do Inquérito Policial em epígrafe, para que possa instruir o processo administrativo 303/2020, o qual visa apurar eventuais ilicitudes praticadas pelos vereadores José Ricardo Felisberto dos Reis e Ademir dos Santos Perez.

Frise-se, os fatos que originaram o I.P que se busca ter conhecimento são os mesmos que justificaram a instauração da CEI supramencionada.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Andradas, 1º de setembro de 2020.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA DO PRADO
Presidente da CEI (Resolução 158/2020)

HUGO LOPES DE BARROS
Procurador Jurídico Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 158/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"Institui Comissão Especial de Inquérito, designa seus membros e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto nos artigos 54, 55, 56, 64 e 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento n.º 42/2020, subscrito pelos Vereadores Leila Cristina Cândido da Silva, Luiz Augusto Liparini e Maria Helena de Oliveira do Prado, no expediente da Sessão Ordinária realizada em 14 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, nos termos dos artigos 54, 55, 56, 64 e 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas, a Comissão Especial de Inquérito, para apuração de possível prática de vários crimes contra administração pública, em razão de "rachadinhas", com provável envolvimento dos Vereadores José Ricardo Felisberto dos Reis e Ademir dos Santos Perez.

Art. 2.º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Inquérito de que trata o Art. 1.º os seguintes Vereadores:

I - Maria Helena de Oliveira do Prado;
II - Márcio Donizeti Teodoro;
III - Luiz Augusto Liparini.

Parágrafo único. A comissão elegerá seu presidente na forma do art. 70 do Regimento Interno da C âmara Municipal de Andradas.

Art. 3.º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de até 90 (noventa) dias para apresentação de relatório final.

Art. 4.º - A Comissão Especial de Inquérito estará instalada a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5.º - A Comissão Especial de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar autoridades, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, além de outros poderes previstos em lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Andradas, 12 de agosto de 2020.

Carlos Roberto da Silva
Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva
Vice-Presidente

Maria Helena de Oliveira do Prado
Secretária

Proc. 12.4718-3 – Inquérito Policial

DESPACHO

1) Dê-se vista ao subscritor da petição de f. 92, por **10 dias**;

2) Após, cumpra-se conforme determinado anteriormente;

3) Intime-se.

Andradas, 2 de setembro de 2020.

Eduardo Soares de Araujo:00054809

Assinado de forma digital por Eduardo Soares de Araujo:00054809
Dados: 2020.09.02 16:37:11 -03'00'

Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Primeira Promotoria de Justiça de Andradas-MG

Autos 0047183-32.2012
2ª VARA

SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA:

Requeiro sejam requisitadas informações quanto ao andamento das investigações instauradas pela Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Andradas (f. 92).

Para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias.

Andradas/MG, 10 de novembro de 2020.

LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ANDRADAS

RUA ERICO BUZATO, 234 - VILA BUZATO - ANDRADAS

Nº PCnet: 2012-026-000837-001-001715750-84
Nº FATO/REDS: 2012-001453486-001

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 08 de Dezembro de 2020 **RECEBI** o(s) presente(s) autis de Inquerito Policial do Ministerio Publico.

Para constar, lavro este termo.

Eu, MICHELE CRISTINE DA ROCHA MENDES

Michele Cristine da Rocha Mendes
Delegada de Polícia
Masp: 1.188.784-1

MICHELE CRISTINE DA ROCHA MENDES
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m1188784

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ANDRADAS

RUA ERICO BUZATO, 234 - VILA BUZATO - ANDRADAS

Nº PCnet: 2012-026-000837-001-001715750-84
Nº FATO/REDS: 2012-001453486-001

TERMO DE REMESSA

Estadual

Em 11 de Fevereiro de 2021 **REMETO** este(s) Autos de Inquérito Policial à Justiça Pública da Comarca de Andradas, conforme requerido.

Para constar, eu, MICHELE CRISTINE DA ROCHA MENDES, lavro este termo.

Michele Cristine da Rocha Mendes
Delegada de Polícia
Masp: 1.188.784-1

MICHELE CRISTINE DA ROCHA MENDES
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m1188784

99

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOS nº 0047183-32.2012

2ª Vara

Senhor (a) Delegado (a) de Polícia:

Reitero diligência requisitada à f. 96.

Para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias.

Andradas, 15 de 03 de 2021.

LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA